

# 1º MODIFICATIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMAFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.



Autos n. 0840917-59.2016.8.12.0001

Vara de Recuperações Judiciais de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

1º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado aos credores, fornecedores, colaboradores e todos os interessados na recuperação judicial da empresa COMAFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL]<sup>1</sup>.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul,  
21 de março de 2018.

<sup>1</sup> **COMAFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.543.725/0002-17, com administração central exercida na Av. Marechal Deodoro, n. 1323, bairro Guanandy, CEP 79.004-420, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **1. APROVEITAMENTO DAS PREMISSAS APRESENTADAS PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL JÁ JUNTADO AOS AUTOS.**

Este 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial considera e aproveita todas as premissas apresentadas pelo Plano original, acostado aos autos de recuperação judicial, seja quanto à matéria de fato ou de direito. Por óbvio, as únicas disposições que não permanecerão conforme previstas no plano original são as formalmente alteradas pelo presente modificativo.

## **2. MODIFICAÇÕES NA SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.**

### **Primazia da colaboração.**

Diante de um cenário de crise, é imprescindível que a sociedade em dificuldades financeiras priorize os credores que colaborem com a continuidade de fornecimento de produtos e serviços em detrimento de outros que prefiram não mais com ela operar. Essa é a viabilização prática do princípio da isonomia, já que, àqueles que continuarem o fornecimento, será destinada uma amortização integral e contínua da dívida, desde que seja continuado o fornecimento.

### **Planejamento Operacional.**

A Recuperanda redefiniu suas operações, adequando o tamanho de sua estrutura à atual restrição financeira e à necessidade de pagamento dos credores. Sendo assim, são apresentadas, abaixo, as principais premissas utilizadas para a confecção do Plano de Recuperação.

## **TRATAMENTO ESPECIAL A CREDITORES FORNECEDORES, FOMENTADORES OU PARCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DA CLASSE A QUE PERTENÇAM.**

Fica alterada a disposição relativa aos credores fornecedores, fomentadores ou parceiros, prevista no plano original. Na versão primária, era necessária a abertura de crédito para que a cláusula de colaboração se aplicasse. Agora, porém, **basta que o credor continue o fornecimento, com pagamentos à vista ou antecipado, para que a**

**amortização de 5% sobre o total fornecido sirva de abatimento na dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial.**

A presente modificação dá a certeza ao credor parceiro que a continuidade no fornecimento de produtos ou serviços apenas servirá ao um mútuo benefício: primeiramente ao credor, que amortizará seu débito sem aumentar seu risco; e, depois, à Recuperanda, que poderá continuar com a mesma carteira de fornecedores, seguindo, assim, a sistemática de vendas que sempre teve, sem alteração de fornecedores em seu portfólio de produtos.

**3. RATIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO.**

Fundamental ratificar a possibilidade de uma discussão técnica sobre o plano apresentado, a fim de que os credores participem na tomada de decisão do futuro da empresa. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do presente plano, objetivando o sucesso da recuperação da empresa.

Os credores podem procurar o Escritório responsável pela elaboração do plano, em Caçador/SC, Florianópolis/SC ou Curitiba/PR, para oferecerem suas críticas e sugestões. Podem, ainda, os interessados acessar o site [www.belloelollato.adv.br](http://www.belloelollato.adv.br), no ícone “CONTATO”, e encaminhar propostas alternativas para discussão em eventual Assembleia-Geral.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano **voltam a convidar** todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades das empresas e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

**4. “DE ACORDO” DA RECUPERANDA.**

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, a Recuperanda põe o seu “DE ACORDO” ao presente instrumento, **RESSALTANDO QUE OS ELABORADORES DO PLANO ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA RECEBER SUGESTÕES**

**OU PLANOS ALTERNATIVOS NOS SEU ESCRITÓRIO, OU, INCLUSIVE, POR VIA ELETRÔNICA, PELO E-MAIL: [aguinaldo@bello.adv.br](mailto:aguinaldo@bello.adv.br).**

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 21 de março de 2018.

**COMAFER MATERIAIS PARA  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ n. 37.543.725/0002-17

**AGUINALDO RIBEIRO JR.**

OAB/PR 56.525

[aguinaldo@bello.adv.br](mailto:aguinaldo@bello.adv.br)

(41) 9 8833 1766